

REDUÇÃO				VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR			
17000 SEC. JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA						
17055 INSTITUTO DE MEDICINA SOCIAL E DE CRIMINOLOGIA DE SP - IMESC						
TOTAL	4	3	1.103.500,00			
SETEMBRO			1.025.875,00			
OUTUBRO			25.875,00			
NOVEMBRO			25.875,00			
DEZEMBRO			25.875,00			

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA VALORES EM REAIS

ESPECIFICAÇÃO	LEI	ART	PAR	INC	ITEM	VALOR TOTAL	RECURSOS DO	
							TESOURO E	RECURSOS PRÓPRIOS
12549 8º 1º 3						1.103.500,00	0,00	1.103.500,00
TOTAL GERAL						1.103.500,00	0,00	1.103.500,00

DECRETO Nº 52.281, DE 22 DE OUTUBRO DE 2007

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Administração Geral do Estado, visando ao atendimento de Despesas de Capital

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 8º da Lei nº 12.549, de 02 de março de 2007,

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 217.361.527,00 (Duzentos e dezessete milhões, trezentos e sessenta e um mil, quinhentos e vinte e sete reais), suplementar ao orçamento da Administração Geral do Estado, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelos Anexos I e II, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 51.636, de 09 de março de 2007, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de outubro de 2007
JOSÉ SERRA
Mauro Ricardo Machado Costa
 Secretário da Fazenda
Francisco Vidal Luna
 Secretário de Economia e Planejamento
Aloysio Nunes Ferreira Filho
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 Publicado na Casa Civil, aos 22 de outubro de 2007.

SUPLEMENTAÇÃO				VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR			
21000 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO						
21001 SERVIÇO DA DÍVIDA PÚBLICA						
4 6 90 71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO				1		217.361.527,00
TOTAL				1		217.361.527,00

REDUÇÃO				VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR			
21000 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO						
21001 SERVIÇO DA DÍVIDA PÚBLICA						
3 2 90 21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO				1		25.371.939,00
3 2 90 22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO				1		145.000.000,00
4 6 90 71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO				1		46.989.588,00
TOTAL				1		217.361.527,00

SUPLEMENTAÇÃO				VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR			
21000 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO						
TOTAL				1		6170.371.939,00
OUTUBRO						170.371.939,00

REDUÇÃO				VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR			
21000 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO						
TOTAL				1		2170.371.939,00
NOVEMBRO						82.505.707,00
DEZEMBRO						87.866.232,00

MARGEM ORÇAMENTÁRIA				VALORES EM REAIS				
ESPECIFICAÇÃO	LEI	ART	PAR	INC	ITEM	VALOR TOTAL	RECURSOS DO	
							TESOURO E	RECURSOS PRÓPRIOS
12549 8º 1º 3						217.361.527,00	217.361.527,00	0,00
TOTAL GERAL						217.361.527,00	217.361.527,00	0,00

DECRETO Nº 52.282, DE 22 DE OUTUBRO DE 2007

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Fazenda, visando ao atendimento de Despesas Correntes

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 8º da Lei nº 12.549, de 02 de março de 2007,

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 2.520.000,00 (Dois milhões, quinhentos e vinte mil reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da

Fazenda, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de outubro de 2007
JOSÉ SERRA
Mauro Ricardo Machado Costa
 Secretário da Fazenda
Francisco Vidal Luna
 Secretário de Economia e Planejamento
Aloysio Nunes Ferreira Filho
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 Publicado na Casa Civil, aos 22 de outubro de 2007.

SUPLEMENTAÇÃO				VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR			
20000 SEC. FAZENDA						
20001 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE						
3 3 90 35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA				1		320.000,00
TOTAL				1		320.000,00

REDUÇÃO				VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR			
20000 SEC. FAZENDA						
20001 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE						
3 3 90 35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA				1		320.000,00
TOTAL				1		320.000,00

MARGEM ORÇAMENTÁRIA				VALORES EM REAIS				
ESPECIFICAÇÃO	LEI	ART	PAR	INC	ITEM	VALOR TOTAL	RECURSOS DO	
							TESOURO E	RECURSOS PRÓPRIOS
12549 8º 1º 3						646.239.694,00	6.216.452,00	640.023.242,00
TOTAL GERAL						646.239.694,00	6.216.452,00	640.023.242,00

DECRETO Nº 52.283, DE 22 DE OUTUBRO DE 2007

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na São Paulo Previdência - SPPREV, visando ao atendimento de Despesas com Custeio do Sistema Previdenciário

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 8º da Lei nº 12.549, de 02 de março de 2007, a Lei Complementar nº 1.010, de 01 de junho de 2007 e o Decreto nº 52.046, de 09 de agosto de 2007,

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 646.239.694,00 (Seiscentos e quarenta e seis milhões, duzentos e trinta e nove mil, seiscentos e noventa e quatro reais), suplementar ao orçamento da São Paulo Previdência - SPPREV, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 8º, § 2º, item 2, da Lei nº 12.549, de 02 de março de 2007, e de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelos Anexos I e II, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 51.636, de 09 de março de 2007, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2007.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de outubro de 2007
JOSÉ SERRA
Mauro Ricardo Machado Costa
 Secretário da Fazenda
Francisco Vidal Luna
 Secretário de Economia e Planejamento
Aloysio Nunes Ferreira Filho
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 Publicado na Casa Civil, aos 22 de outubro de 2007.

INCLUSÃO				VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR			
20000 SEC. FAZENDA						
20065 SÃO PAULO PREVIDÊNCIA - SPPREV						
3 3 90 01 APOSENTADORIAS E REFORMAS				4		300.323.242,00
3 3 90 03 PENSÕES				4		339.700.000,00
TOTAL				4		640.023.242,00
3 3 90 03 PENSÕES				5		6.216.452,00
TOTAL				5		6.216.452,00
TOTAL GERAL						646.239.694,00

MARGEM ORÇAMENTÁRIA				VALORES EM REAIS				
ESPECIFICAÇÃO	LEI	ART	PAR	INC	ITEM	VALOR TOTAL	RECURSOS DO	
							TESOURO E	RECURSOS PRÓPRIOS
04.272.0101.5373 PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS						300.323.242,00		
09.272.2015.4575 PENSÃO MENSAL						345.916.452,00		
						339.700.000,00		
						6.216.452,00		
TOTAL						646.239.694,00		

REDUÇÃO				VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR			
20000 SEC. FAZENDA						
20058 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO-IPESP						
3 1 90 01 APOSENTADORIAS E REFORMAS				4		300.323.242,00
3 1 90 03 PENSÕES				4		339.700.000,00
TOTAL				4		640.023.242,00
3 1 90 03 PENSÕES				5		6.216.452,00
TOTAL				5		6.216.452,00
TOTAL GERAL						646.239.694,00

INCLUSÃO				VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR			
04.272.0101.5373 PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS				4		300.323.242,00
09.272.2015.4575 PENSÃO MENSAL				4		345.916.452,00
				4		339.700.000,00
				5		6.216.452,00
TOTAL				5		646.239.694,00

REDUÇÃO				VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR			
20000 SEC. FAZENDA						
20058 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO-IPESP						
TOTAL				4		1640.023.242,00
SETEMBRO						640.023.242,00
TOTAL				5		6.216.452,00
SETEMBRO						6.216.452,00
TOTAL GERAL						646.239.694,00

MARGEM ORÇAMENTÁRIA				VALORES EM REAIS				
ESPECIFICAÇÃO	LEI	ART	PAR	INC	ITEM	VALOR TOTAL	RECURSOS DO	
							TESOURO E	RECURSOS PRÓPRIOS
12549 8º 1º 3						646.239.694,00	6.216.452,00	640.023.242,00
TOTAL GERAL						646.239.694,00	6.216.452,00	640.023.242,00

DECRETO Nº 52.284, DE 22 DE OUTUBRO DE 2007

Dispõe sobre o Banco de Dados de Bioenergia e dá providências correlatas

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:
Artigo 1º - O Instituto de Economia Agrícola, da Agência Paulista de Tecnologia dos Agronegócios (APTA), da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, fica incumbido de promover a realização de estudos e a adoção de providências para implantação e funcionamento de um Banco de Dados de Bioenergia.

Artigo 2º - O Banco de Dados de Bioenergia deverá reunir, para acesso em tempo real, informações disponíveis sobre o tema, na Administração Pública Estadual e no setor privado, de maneira a propiciar:

- I - a organização e o gerenciamento da base de informações estratégicas dos negócios ligados à bioenergia, originárias ou não da programação própria;
- II - o fornecimento de subsídios para a elaboração de estudos e projetos e o processo de tomada de decisões, com qualidade e agilidade, que visem a sustentabilidade socioeconômica e ambiental do setor;
- III - a manutenção de elevado padrão de qualidade das informações;
- IV - a estruturação e o gerenciamento da rede de disseminação de informações;
- V - o fornecimento de relatórios e de outras informações solicitadas.

Artigo 3º - O Instituto de Economia Agrícola passa a ter, além das previstas no artigo 25 do Decreto nº 46.488, 8 de janeiro de 2002, a atribuição de gerenciar e manter permanentemente atualizado o Banco de Dados de Bioenergia, cuidando de seu contínuo aprimoramento.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de outubro de 2007
JOSÉ SERRA
João de Almeida Sampaio Filho

Atos do Governador

DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 22-10-2007

Na Exposição de Motivos SH-41-07 (via correio eletrônico) de 18-10-07, sobre aprovação de convênio. Programa Pró-Lar - Melhorias Habitacionais e Urbanas: "À vista das informações constantes do expediente da Secretaria da Habitação e para os efeitos do disposto no art. 1º do Dec. 47.924-2003, aprovo a celebração do convênio entre aquela Pasta, representando o Estado, e os Municípios relacionados no Anexo, discriminados seus objetos e valores, observados o disposto nos arts. 2º, 3º e 4º do referido decreto e os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

ANEXO		
MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR (R\$)
Adamantina	Obras de infra-estrutura no Conjunto Habitacional Adamantina I	72.392,00
Boracéia	Construção de praça no Conjunto Habitacional Vila Matilde	40.000,00
Borebi	Construção de praça no Conjunto Habitacional Borebi "B"	80.000,00
Buritama	Construção de praça no Conjunto Habitacional Guilherme Guebras Filho	67.200,00
Catanduva	Obras de infra-estrutura no Conjunto Habitacional Catanduva L	444.800,00
Dois Córregos	Construção de praça no Conjunto Habitacional Germano Sangaletti	30.096,00
Dolcinópolis	Construção de praça no Conjunto Habitacional Jardim Renópolis	70.320,00
Duartina	Construção de praça no Conjunto Habitacional Vereador Décio Luiz Salzedas	32.288,00
Duartina	Construção de praça no Conjunto Habitacional Prefeito José Sebastião Pupo	39.416,00
Fernão	Construção de praça no Nucleo João Pedro Leardini - CH Fernão C	54.816,00
Glicério	Construção de praça no Conjunto Habitacional Aparecido Viana Rodrigues	32.000,00
Guararapes	Construção de praça no Conjunto Habitacional Tenente Rio Branco Antunes	97.224,00
Igarapu do Tietê	Construção de praça no Conjunto Habitacional Igarapu do Tietê "A"	60.000,00
Itaí	Construção de praça no Conjunto Habitacional Monte Alto II	48.000,00
Itapuí	Construção de praça no Conjunto Habitacional Conego Arlindo José Zanoto	68.000,00
Itobi	Obras de infra-estrutura no Conjunto Habitacional Itobi "A"	395.200,00
Lourdes	Construção de praça no Conjunto Habitacional José Tavaireira Costa	60.560,00

Secretário de Agricultura e Abastecimento
Alberto Goldman
 Secretário de Desenvolvimento
Aloysio Nunes Ferreira Filho
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 Publicado na Casa Civil, aos 22 de outubro de 2007.

DECRETO Nº 52.